



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.019, 2015
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 10 / 12 / 2015
17 / 12 / 2015.

LEI Nº 3.019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. *João de Administração*

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e eu, DIOJI IKEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as entidades assistenciais abaixo relacionadas, com sede neste Município de Inhumas, com finalidades sociais diversas, para o repasse, como auxílio financeiro, nos valores especificados para cada entidade, conforme Plano de Trabalho.

I – CONSELHO ESCOLA DIURZA LEÃO

CNPJ: 00.673.008/0001-19

Valor: R\$10.000,00

II - MOVIMENTO EVANGÉLICO DE RESGATE E INTEGRAÇÃO SOCIAL (MOVEREIS)

CNPJ: 08.305.535/0001-82

Valor: R\$ 25.000,00

III – INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE JESUS

CNPJ: 02.782.621/0001-08

VALOR: R\$ 20.000,00

IV- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO

CNPJ: 01.101.400/0001-19

VALOR: R\$ 35.000,00

Art. 2º - As entidades conveniadas deverão prestar contas dos valores repassados, mediante Convênio a ser firmado entre o Município e as Instituições.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Promoção Social, por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados às Instituições.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderão ser abertos créditos especiais ou suplementares, nos valores e

u p



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

classificações necessários, nos moldes da Lei 4.320/64, além de fazer a inclusão do programa na LDO e no PPA, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.015.



DIOJIKEDA
Prefeito Municipal



ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário Municipal de Gestão e planejamento